



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 428

“Trata da fixação das fotografias do Governador do Estado e do Presidente da República, no Plenário da Câmara, dando outras providências”.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

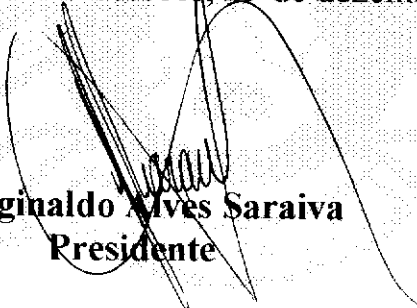
Art. 1º) – As fotografias do Governador do Estado e do Presidente da República serão afixadas no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º) – As despesas que a presente Resolução por ventura traduzam correrão por conta do Orçamento do Legislativo.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1998.


Reginaldo Alves Saraiva
Presidente